



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS (UBS) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

TERMO DE REFERENCIA - EQUIPAMENTO PERMANENTE - 2022 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALFREDO NERES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL UNIT	TOTAL
1	LONGARINA, POLIPROPILENO/03 LUGARES	UNIDADE	4		
2	Cadeira de Rodas Adulto AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/ COM ELEVAÇÃO	UNIDADE	2		
3	Seladora MANUAL/GRAU CIRÚRGICO	UNIDADE	1		
4	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS	UNIDADE	1		
5	Suporte de Soro PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	2		
6	Mesa de Mayo AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	2		
7	Otoscópio Simples FIBRA OPTICA / LED	UNIDADE	2		
8	Ar Condicionado SPLIT 9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO	UNIDADE	2		
9	Armário AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG	UNIDADE	2		
10	Detector Fetal TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY DE MESA/DIGITAL/POSSUI	UNIDADE	1		
11	Eletrocardiógrafo 12/POSSUI/POSSUI/SEM CONECTIVIDADE WIFI/POSSUI EM FORMATO A4	UNIDADE	1		



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Construindo do nosso gente!

**TERMO DE REFERENCIA - EQUIPAMENTO PERMANENTE - 2022 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
JUSTINO TEIXEIRA DE MIRANDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL UNIT	TOTAL
1	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS	UNIDADE	1		
2	No-Break (Para Computador/Impressora)	UNIDADE	1		
3	Computador (Desktop-Básico)	UNIDADE	1		
4	Cadeira AÇO MATERIAL DE CONFECÇÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO	UNIDADE	6		
5	Foco Refletor Ambulatorial LED HASTE FLEXÍVEL	UNIDADE	2		

TERMO DE REFERENCIA - EQUIPAMENTO PERMANENTE - 2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL UNIT	TOTAL
1	LONGARINA, POLIPROPILENO/03 LUGARES	UNIDADE	4	R\$ 651,00	R\$ 2.604,00
2	Cadeira de Rodas Adulto AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVACÃO	UNIDADE	2	R\$ 1.243,00	R\$ 2.486,00
3	Seladora MANUAL/GRAU CIRÚRGICO	UNIDADE	1	R\$ 1.159,00	R\$ 1.159,00
4	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS	UNIDADE	2	R\$ 5.313,00	R\$ 10.626,00
5	Suporte de Soro PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	2	R\$ 438,00	R\$ 876,00
6	Mesa de Mayo AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	2	R\$ 557,00	R\$ 1.114,00
7	Otoscópio Simples FIBRA OPTICA / LED	UNIDADE	2	R\$ 731,00	R\$ 1.462,00
8	Ar Condicionado SPLIT 9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO	UNIDADE	2	R\$ 1.733,00	R\$ 3.466,00
9	Armário AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG	UNIDADE	2	R\$ 949,00	R\$ 1.898,00
10	Detector Fetal TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY DE MESA/DIGITAL/POSSUI	UNIDADE	1	R\$ 1.640,00	R\$ 1.640,00



11	Eletrocardiógrafo 12/POSSUI/POSSUI/SEM CONECTIVIDADE WIFII/POSSUI EM FORMATO A4	UNIDADE	1	R\$ 12.882,00	R\$ 12.882,00
12	No-Break (Para Computador/Impressora)	UNIDADE	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
13	Computador (Desktop-Básico)	UNIDADE	1	R\$ 4.108,00	R\$ 4.108,00
14	Cadeira AÇO MATERIAL DE CONFEÇÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO	UNIDADE	6	R\$ 113,00	R\$ 678,00
15	Foco Refletor Ambulatorial LED HASTE FLEXÍVEL	UNIDADE	2	R\$ 483,00	R\$ 966,00
QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS					R\$ 46.745,00

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Esta solicitação tem por objetivo atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, considerando que o SUS institui uma política pública de saúde que visa à integralidade, à universalidade, à busca da equidade e à incorporação de novas tecnologias, saberes e práticas a fim de fortalecer e qualificar a atenção básica e ampliá-la como estratégia organizadora das redes de cuidado em saúde.
- 2.2. As referidas unidades de saúde necessitam de aquisição de materiais que possam garantir o atendimento integral e resolutivo, fazendo-se necessário a aquisição de novos equipamentos para a correta execução dos serviços. Ressalta-se que muitos materiais sofrem desgaste com o tempo, sendo necessário sua substituição.
- 2.3. justifica-se ainda a presente aquisição conforme razões expostas na PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11402.239000/1210-05.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando:
 - 3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
 - 3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO



4.1. O período de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2022.

5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

5.1. Por se tratar a presente contratação de bens comuns, sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade Pregão tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos.

6.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;

6.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

7.1.1. Habilitação jurídica;

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3. Qualificação técnica;

7.1.4. Qualificação econômico-financeira;

7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

8.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

8.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

8.1.2. A Proponente deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

- a) Documento comprobatório de que o objeto está coberto por garantia integral para todos os seus componentes incluindo as partes eletrônicas, se houver, contra qualquer defeito, quando em condições normais de uso e manutenção;
- b) Documento de certificação do fabricante (ou equivalente) de que está apta a prestar assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante, assim como o fornecimento de peças genuínas visando preservar a garantia técnica;



- c) Declaração de que prestará assistência técnica local com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento;

9. DA FORMA DE ENTREGA

- 9.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 9.2. Os bens deverão ser entregues na Sede da Prefeitura no seguinte endereço: Rua Onildo Gomes, nº 134 – CENTRO - Campestre do Maranhão-MA – CEP 65968-000.
- 9.3. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57 § 1, da Lei nº 8.666/93.

10. LOCAL DE ENTREGA

O objeto do presente procedimento deve ser entregue em horário comercial, das 08:00hrs às 12:00hrs e das 14:00hrs as 18:00hrs, em dias úteis, conforme Ordem de Fornecimento.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.
- 11.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das Certidões Negativas de Débito do FGTS, Trabalhista, Receita Municipal, Estadual e Federal.
- 11.3. A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante ao Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, Estaduais e/ou Municipais, conforme o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Promover, por meio do Fiscal de Contrato designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 12.2. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto, quando for o caso;
- 12.3. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 12.4. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- 12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 12.6. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 12.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a execução do objeto;
- 12.8. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.



13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Fiscal de Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis;
- 13.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal de Contrato, atendendo de imediato as reclamações;
- 13.3. Entregar os equipamentos com as especificações, os prazos de entrega e as qualificações exigidas neste termo, de acordo com a marca indicada na proposta;
- 13.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação do fornecimento dos equipamentos objetos deste Contrato, sem previa e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 13.5. Substituir o(s) equipamentos (s), por sua conta e no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, caso o(s) mesmo(s) esteja em desacordo com as especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou danos que comprometam o seu uso regular;
- 13.6. Entregar os equipamentos em perfeito estado e arcar com as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, dando a devida garantia do produto, conforme estabelecido em contrato.
- 13.7. Fornecer, na forma solicitada pelo Fiscal de Contrato, Relatório de Atividades realizadas;
- 13.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 13.9. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da Contratante;
- 13.10. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem contratados;
- 13.11. Executar o objeto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 13.12. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.

14. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 14.1. Advertência;
- 14.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!

- 15.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 15.2. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

Campestre do Maranhão – MA, 09 de Novembro de 2022.

Ellen Mikelle Lopes Rodrigues
Ellen Mikelle Lopes Rodrigues
Secretária adjunta de Saúde